



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**RESOLUÇÃO PGJ Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 e,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº 003, de 01 de junho de 2010, que determina a aplicação suplementar das normas para eleição do Corregedor-Geral à do Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

**CONSIDERANDO** a renúncia ao mandato da atual Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima (SEI nº 0001498/2021-17).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o dia 04 de março de 2021, a partir das 15h, para a realização da eleição ao cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

**Art. 2º** São eleitores todos os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme art. 4º da Resolução nº 003, de 01 de junho de 2010.

**Art. 3º** São elegíveis os membros do Ministério Público com mais de 10 (dez) anos de carreira.

**Parágrafo único.** Os membros que desejam se candidatar, devem manifestar formalmente seu interesse perante a Presidente do Colégio de Procuradores até o dia 02 de março de 2021, por Requerimento via sistema SEI.

**Art. 4º** A votação será uninominal e ocorrerá em sessão extraordinária, perante o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

**Art. 5º** A Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça fará a apuração dos votos e proclamação imediata do eleito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais antigo na carreira.

**Art. 6º** Na mesma sessão, o Colégio de Procuradores de Justiça dará posse ao eleito.

**Art. 7º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo E. Colégio de Procuradores de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2021.

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA**  
Procuradora-Geral de Justiça

---



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**,  
**Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **0312509** e o código CRC **1871F717**.